

REQUISITOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As diretrizes orientadoras e disciplinares da prática avaliativa do processo ensino-aprendizagem no âmbito dos Cursos de Graduação da UVA, encontram-se estabelecidas no Regimento da Universidade e na Portaria nº 2, de 30 de janeiro de 2002, do Conselho de Ensino Universitário – CONSUN e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

Essas diretrizes têm por função precípua assegurar a unidade de ação pedagógica, bem como a coerência com os princípios, concepções e linhas de ação, consoantes com o Regimento e Estatuto da Universidade.

A avaliação do rendimento escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento. A avaliação do aproveitamento do aluno, em cada disciplina, é feita pelo professor, sendo expressa por meio de graus de qualificação, apresentados numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

No início do semestre letivo, o professor da disciplina informa a seus alunos os critérios de avaliação, bem como o número de provas/testes em sala de aula, relatórios de laboratórios, trabalhos e/ou projetos.

Artigo 37, Subseção V, da Avaliação do Rendimento Escolar do Regimento Geral da Universidade.

Artigo 37 – A avaliação do aproveitamento do aluno em cada disciplina, a ser feita pelo professor, será expressa por meio de 2 (dois) graus de qualificação (GQ), apresentados numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez) e computados somente até a primeira casa decimal.

Indo de acordo com as seguintes orientações:

§ 1º - o 1º GQ resultante de prova escrita deverá cobrir toda a matéria lecionada até a respectiva data de aplicação;

§ 2º - o 2º GQ resultante de prova escrita, ou de projeto e sua defesa, deverá cobrir toda a matéria lecionada durante o período letivo;

§ 3º - são condições para aprovação na disciplina:

a) alcançar o mínimo de frequência igual a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas, no regime presencial;

b) obter grau numérico igual ou superior a 7 (sete) na média aritmética entre o 1º GQ e o 2º GQ; esta média (M) será calculada por meio da seguinte fórmula:

$$M = \frac{1^\circ \text{ GQ} + 2^\circ \text{ GQ}}{2}$$

§ 4º - o estudante que não satisfizer as condições estabelecidas no item (b) do parágrafo 3º acima, poderá prestar exame final na época prevista pelo Calendário Escolar Oficial da UVA, desde que a sua média não seja inferior a 3 (três) e tenha alcançado o previsto no item (a) do parágrafo 3º acima;

§ 5º - o estudante que obtiver a média (M) do 1ºGQ e 2ºGQ inferior a 3 (três) estará automaticamente reprovado;

§ 6º - o estudante que prestar exame final, em conformidade com o parágrafo 4º, será considerado aprovado se obtiver grau numérico igual ou superior a 5 (cinco) na média entre o grau do exame final (F) e a média (M) acima descrita; esta média (MF) será calculada por meio da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{F + M}{2}$$

§ 7º - o exame final, previsto neste Regimento, terá as mesmas características de verificação do conhecimento global do aluno na disciplina, devendo ser realizado nas épocas previstas pelo Calendário Escolar Oficial da UVA;

§ 8º não será concedida segunda chamada dentro do sistema de aprovação, exceto nos casos explicitamente previstos por Lei ou previamente estabelecidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.